



PEDIDO DE CARTÃO PRÉ-PAGO

UNIDADE DE NEGÓCIO																NÚMERO DE CONTA																MOEDA							
DADOS DO CLIENTE																																							
Nome																																							
Morada																																							
Email																																							
Telemóvel																																							
DADOS DO PEDIDO																																							
				Número de cartões																				Com transferência de saldo															
Número do cartão anterior																																							
DADOS A GRAVAR NO CARTÃO (PARA CARTÕES PRÉ-PAGO PERSONALIZADOS)																																							
Nome do Titular (máximo 26 caracteres)																																							
Unidade de Negócio para levantamento																																							
Nome do Beneficiário (máximo 26 caracteres)																																							
Unidade de Negócio para levantamento																																							
Nome do Beneficiário (máximo 26 caracteres)																																							
Unidade de Negócio para levantamento																																							
Nome do Beneficiário (máximo 26 caracteres)																																							
Unidade de Negócio para levantamento																																							
Nome do Beneficiário (máximo 26 caracteres)																																							
Unidade de Negócio para levantamento																																							
Nome do Beneficiário (máximo 26 caracteres)																																							
Unidade de Negócio para levantamento																																							
Nome do Beneficiário (máximo 26 caracteres)																																							
Unidade de Negócio para levantamento																																							
Nome do Beneficiário (máximo 26 caracteres)																																							
Unidade de Negócio para levantamento																																							
Nome do Beneficiário (máximo 26 caracteres)																																							
Unidade de Negócio para levantamento																																							
ASSINATURAS																																							
Tomei conhecimento e aceito a totalidade das cláusulas que constituem as Condições Gerais de Utilização de Cartões Pré-Pago.																																							
Autorizo o débito dos pagamentos efectuados com o cartão e do seu custo de funcionamento, de acordo com o preçário em vigor à data de adesão/substituição ou alteração, o tratamento automatizado dos dados aqui fornecidos nos termos e para os fins descritos.																																							
Certifico a veracidade das informações presentes deste impresso e asseguro não ter omitido nenhum elemento sobre a sua situação jurídica, financeira ou bancária, susceptível de modificar a apreciação do risco, autorizando o Moza Banco a efectuar as diligências necessárias à confirmação dos dados fornecidos, nomeadamente junto do Serviço de Centralização de Risco de Crédito do Banco de Moçambique.																																							
Data																Assinatura(s) do(s) Titular(es)																							

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES PRÉ-PAGOS DO MOZA BANCO

1. Princípios Gerais

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas Condições Gerais de Utilização (CGU), pelas condições particulares especialmente acordadas em cada caso e, bem assim, pelo direito moçambicano aplicável, sendo as CGU aplicáveis aos contratos de Cartão pré-pagos – Rede Internacional e Rede Nacional celebrado entre o Moza Banco e o Titular.

1.2. As referidas condições particulares dirão, designadamente, respeito ao valor da emissão e às demais funcionalidades.

1.3. O Cartão Pré-pago Personalizado para Clientes Particulares e Empresas a que se referem as presentes CGU, adiante simplesmente designado por cartão, é um cartão pré-pago emitido pelo Moza Banco em nome de uma entidade Moza.

2. Adesão e Resolução

2.1. No momento da subscrição da proposta de adesão será fornecido ao Titular um exemplar das CGU.

2.2. O contrato concretiza-se após a recepção, por parte do Titular, do respectivo cartão e de uma cópia das CGU por ele aceites sobre os quais deverá confirmar o seu acordo através da sua assinatura e data.

2.3. O Titular pode resolver o contrato de emissão de cartão bancário, no prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis contados da data da sua celebração, devendo fazê-lo por carta registada com aviso de recepção à entidade emitente ou por qualquer outro meio que prove a recepção, acompanhado da devolução do cartão.

2.4. A resolução do contrato nos termos do número anterior é feita sem encargos para o Titular, devendo a entidade emitente devolver o valor carregado no cartão, que ainda não tenha sido usado pelo titular, com excepção do efectivamente suportado para a sua emissão.

2.5. A utilização do cartão durante o prazo estabelecido no número 2.3 constitui presunção de aceitação definitiva do contrato.

2.6. Todas as operações realizadas com o cartão bancário no território nacional são em moeda nacional.

3. Finalidade

3.1. É um cartão pré-pago de uso doméstico e internacional, associado a uma conta Cartão/ conta suporte, recarregável e que confere total controlo sobre o saldo disponível e sobre os movimentos realizados com o cartão através da sua utilização em ATM e TPA aderentes à Rede VISA ou SIMO.

4. Emissão

4.1. O cartão é emitido sempre a pedido do Titular.

4.1.1. Para os Titulares menores e não emancipados, a atribuição do cartão pré-pago obriga a assinatura de termo de responsabilidade e autorização para a movimentação da conta associada por parte do representante legal do menor.

4.2. Os mandatos, procurações ou instruções por instrumento público ou particular, com ou sem prazo de validade determinado, registados no Moza Banco só serão considerados revogados ou cancelados, para todos os fins e efeitos, a partir do recebimento de comunicação escrita naquele sentido, ficando o Moza Banco, na falta da mesma, isento de quaisquer responsabilidades.

4.3. Por cada cartão, será cobrada uma comissão pela emissão, actualizável pelo Moza Banco e de acordo com o preçário que se encontrar definido á data da renovação (a renovação é apenas aplicável para os cartões personalizados).

4.4. O cartão é pessoal e intransmissível e, como tal, deverá ser utilizado pelo Titular do cartão através da digitação do respectivo Número de Identificação Pessoal (PIN).

4.5. O Titular obriga-se a comunicar ao Moza Banco quaisquer circunstâncias que modifiquem a sua situação patrimonial afectando a sua capacidade de cumprimento do presente contrato.

4.6. O Titular obriga-se a manter fundos suficientes para o pagamento de compromissos assumidos perante o Moza Banco, com o mesmo, terceiros ou decorrentes de disposições legais.

4.7. Pela emissão do cartão, o Moza Banco aplicará o preçário em vigor no Banco.

4.8. O Moza Banco poderá proceder, em qualquer momento, à substituição do cartão.

5. Responsabilidades

5.1. O cartão é propriedade do Moza Banco, com sede na Rua dos Desportistas, Edifício JAT 6-2, nº 713 Cidade de Maputo, assistindo ao Moza Banco o direito de, por razões de segurança ou nos demais casos previstos nestas condições e na lei, exigir ao Cliente a sua restituição e/ou reter o cartão sempre que se verifique a sua indevida ou inadequada utilização.

5.2. O Moza Banco não poderá, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela eventual impossibilidade de utilização das caixas automáticas ou dos terminais de pagamento automático, pela não-aceitação do cartão em qualquer estabelecimento, bem como por deficiência de atendimento, má

qualidade dos bens e/ou serviços obtidos através da utilização do cartão ou quaisquer outros incidentes que decorram da relação entre o Titular e o estabelecimento ou proprietário do terminal de pagamento automático.

5.3. O Moza Banco não poderá ser responsabilizado pelas limitações técnicas ou recusas de utilização no estrangeiro, designadamente, resultante de normas e limites localmente estabelecidos, nem pela cobrança de taxas ou comissões locais, de qualquer natureza, devendo o Titular informar-se previamente das respectivas condições de utilização do cartão.

6. Segurança

6.1. O Titular é obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do cartão, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros, sendo responsável pela sua segurança, conservação, guarda, manutenção e correcta utilização.

6.2. Ao Titular do cartão será atribuído um Número de Identificação Pessoal (PIN), o qual, constituindo a sua identificação, deverá ser apenas do seu exclusivo conhecimento. Este número e o cartão facultarão ao Titular o acesso aos serviços indicados no ponto 3.1 destas CGU.

6.3. Sempre que o cartão tiver sido utilizado com correcta digitação do PIN, presume-se que o foi pelo Titular.

6.4. Se o cartão for utilizado por terceiros, presume-se que foi consentido ou culposamente facilitado pelo Titular.

6.5. Para evitar o uso fraudulento do cartão, deverão ser tomadas as seguintes precauções:

a) O Cliente deverá assinar o cartão logo após a sua recepção, mesmo que não haja o propósito de o utilizar de imediato;

b) A cada cartão será atribuído um PIN necessário para o acesso às caixas automáticas e aos terminais de pagamento automático, ou em outras circunstâncias em que tal seja solicitado, o qual deverá ser mantido secreto.

6.6. Para a segurança do Titular, o Moza Banco poderá bloquear o cartão quando identificar qualquer indício de que este possa estar a ser usado indevidamente.

6.7. O Moza Banco pode reter nas caixas automáticas ou exigir a restituição do cartão por razões de segurança ou protecção do Titular, sem que tal implique necessariamente a resolução do presente contrato.

6.8. No sentido de tornar as Compras online (realizadas na Internet) mais Seguras, é requerido ao Titular do cartão que introduza a Chave de Segurança (CVV2) constituído por 3 dígitos localizado no verso do cartão.

6.9. A Chave de Segurança (CVV2), o qual, constituindo a sua identificação, deverá ser apenas do seu exclusivo conhecimento por questões de segurança.

6.10. O Titular obriga-se a garantir a segurança da sua Chave de Segurança (CVV2), não permitindo que seja vista em nenhum momento por terceiros não autorizados, bem como a sua utilização pessoal e directa, designadamente: a) Não entregando o cartão nem permitindo a sua utilização por terceiros, ainda que seu procurador ou mandatário; b) Não revelando o CVV2 nem, por qualquer forma, o tornando acessível ao conhecimento de terceiros; c) Sempre que o cartão tiver sido utilizado com correcta digitação do CVV2, presume-se que o foi utilizado pelo Titular.

6.11. Se o cartão for utilizado na Internet por terceiros, presume-se que foi consentido ou culposamente facilitado pelo Titular.

6.12. O Moza Banco não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam resultar do uso indevido do cartão, derivado do uso incorrecto, impróprio ou ilícito.

7. Perda, Roubo, Extravio, Furto ou Falsificação do Cartão

7.1. Em caso de perda, extravio, furto, roubo, falsificação ou utilização fraudulenta e/ou indevida do cartão, o Cliente deverá, assim que tomar conhecimento, notificar imediatamente ao Moza Banco da ocorrência, através dos seguintes meios:

a) À Linha do Cliente Moza Banco: 21 342020 / 82 2020/ 84 2020 disponível 24 horas e 365 dias por ano;

b) À qualquer Unidade de Negócio do Moza Banco, durante as horas de expediente.

7.2. As notificações referidas no número 7.1 alínea a) deverão ser confirmadas por escrito nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes junto do Moza Banco.

7.3. O Titular deverá participar a ocorrência às autoridades policiais, apresentando a certidão do respectivo auto ao Moza Banco.

7.4. Feita a notificação ao Banco, o Moza Banco accionará os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do cartão.

7.5. O Moza Banco responsabiliza-se integralmente pelos movimentos efectuados após comprovada comunicação, nos termos do artigo anterior, não aplicando, neste caso, qualquer franquia. O Titular deverá ainda comunicar ao Moza Banco quaisquer outras ocorrências anómalas, nomeadamente:

a) O movimento da Conta Cartão ou

b) O lançamento incorrecto de uma operação.

7.6. O Titular deverá verificar com regularidade os lançamentos efectuados em conta e certificar-se, periodicamente, de que o cartão continua na sua posse,

de modo a poder aperceber-se, o mais cedo possível, de quaisquer ocorrências anómalas, devendo tomar as medidas necessárias ao apuramento imediato dos factos.

7.7. A comunicação das mencionadas ocorrências deverá ser dirigida, durante as horas de expediente, a qualquer Unidade de Negócio do Moza Banco, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, findos os quais o Banco considera aceites pelo seu Titular.

8. Validade do Cartão

8.1. Cada cartão apresentará o prazo de validade que figurará na frente do mesmo e não poderá ser utilizado em data posterior à da referida validade.

8.2. O cartão personalizado será automaticamente renovado pelo Moza Banco, desde que o Titular não se oponha, por escrito, nos 30 (trinta) dias que antecedem o termo da validade, mediante o envio de um outro cartão com novo período de validade, devendo o Moza Banco proceder a inutilização do cartão anterior.

8.3. O Moza Banco poderá cancelar o cartão dentro do período de validade e proceder à denúncia do presente contrato, desde que comunique essa intenção ao Titular com pré-aviso de 7 (sete) dias úteis relativamente à data em que pretende proceder ao cancelamento. Decorrido o prazo de pré-aviso, o Moza Banco fica autorizado a impedir a utilização do cartão, permanecendo o Titular responsável por todas as utilizações efectuadas com o cartão, até ao momento da recepção efectiva deste pelo Moza Banco.

8.4. O Moza Banco reserva-se o direito de não renovar o cartão por motivos comerciais.

8.5. O Titular poderá renunciar, a todo o momento a utilização do cartão, desde que proceda à sua comunicação escrita (conforme 2.3) e a respectiva devolução ao Moza Banco.

8.6. Em caso de extinção, encerramento de actividade ou for declarada judicialmente em situação de falência do Titular, os respectivos representantes legais deverão proceder de imediato à comunicação e devolução do cartão ao Moza Banco.

9. Características Específicas dos Cartões Pré-pagos

9.1. O cartão pré-pago Visa do Moza Banco para Particulares que sejam Clientes, poderá ser carregado na Unidade de Negócio, bem como, nos canais ATM, Internet Banking, Mobile Banking, USSD mediante a operação de Pagamento de Serviços através da entidade e referência atribuídas para esse efeito, no verso do Cartão.

9.2. A activação do cartão obriga a um prévio carregamento do cartão.

9.3. A Conta-Cartão poderá ser posteriormente carregada pelos meios mencionados no ponto anterior, sempre que o Utilizador o desejar e dentro do prazo de validade constante do Cartão, existindo ainda, a possibilidade de proceder a carregamentos agendados.

9.4. Todas as transacções efectuadas com o cartão serão liquidadas por débito directo da conta cartão associada, com data-valor do dia da realização da operação.

9.5. O valor das operações em moeda estrangeira será convertido em dólares norte-americanos e subsequentemente em Meticais, de acordo com a tabela de cálculo de câmbios praticada pela VISA à data da liquidação das mesmas pelo Moza Banco.

9.6. Para conhecer o preçário relativo ao cartão pré-pago, queira por favor consultar a sua Unidade de Negócio, ou aceda à nossa página web: www.mozabanco.co.mz.

9.7. A realização de quaisquer pagamentos ao exterior com recurso a cartão bancário internacional, independentemente do número de contractos celebrados com uma ou mais entidades emitentes, não deve exceder, por ano civil, ao valor fixado pelo Banco de Moçambique estando à data fixado pelo Aviso 11/GBM/2015, de 07 de Dezembro, e/ou aos valores que forem actualizados pelo Banco de Moçambique.

10. Duração e Cessação do Contrato

10.1. O presente contrato será celebrado por um período indeterminado.

10.2. O Titular pode opor-se à renovação automática do cartão, nos termos e com os efeitos estabelecidos na cláusula

10.3. O Titular tem o direito de revogar o presente contrato no prazo de 7 (sete) dias a contar da respectiva subscrição, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a uma Unidade de Negócio do Moza Banco, sem quaisquer encargos, salvo os que resultem do cumprimento de obrigações fiscais.

10.4. A simples devolução do cartão, pelo Titular, não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Titular das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Moza Banco proceder ao cancelamento do cartão devolvido.

10.5. O Titular e/ou utilizador obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção de efeitos da cessação do contrato e a restituir os cartões ao Moza Banco no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar dessa data.

10.6. O Moza Banco poderá proceder a rescisão unilateral do presente contrato mediante comunicação escrita ao Cliente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.7. O Moza Banco poderá ainda proceder à rescisão imediata do presente contrato, se:

- a) O Titular violar as condições contratuais acordadas;
- b) O Titular não pagar quaisquer quantias devidas ao Moza Banco, em virtude do presente Contrato, ou de quaisquer outros celebrados com o Moza Banco;
- c) O Titular promover uma utilização abusiva do cartão ou permitir que terceiros o utilizem, excepto o utilizador identificado na proposta de adesão;
- e) Verificar serem falsas ou incorrectas as informações prestadas na proposta de adesão.

10.9. O Moza Banco pode solicitar a restituição do cartão, ou proceder ao seu cancelamento, sempre que:

- a) O contrato cessar, por qualquer forma os seus efeitos;
- b) Tenha conhecimento de qualquer uso fraudulento ou irregularidade a utilização do cartão de que possa resultar prejuízo para o Moza Banco, para o Titular e/ou para o sistema operativo de cartões pré-pagos.

10.10. Para efeitos do estabelecido no número anterior:

- a) O Moza Banco reserva-se ao direito de reter e destruir o cartão, directamente e/ou através de terceiros, designadamente através de entidades creditadas como aceitantes de cartões da Rede Internacional e Rede Nacional;
- b) Fica estabelecido que, em caso de diferendo entre as partes e sem prejuízo do disposto nas restantes cláusulas do presente contrato, o ónus de prova incumbe a quem invocar a seu favor os factos, nos termos gerais do direito.

10.11. O cartão deve ser inutilizado pelo Titular e entregue em qualquer Unidade de Negócio do Moza Banco, sob pena

de poder ser responsabilizado pela respectiva utilização indevida quando:

- a) Expira a respectiva data de validade;
- b) For substituído/renovado;
- c) For cancelado;
- e) Forem detectadas anomalias no seu funcionamento;
- f) Cesse a vigência do presente contrato.

11. Alteração/Actualização das Condições

11.1. O Moza Banco pode a qualquer momento, modificar ou actualizar as presentes CGU, desde que informe o Titular das alterações a introduzir, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Nos termos do número anterior presume-se o acordo do Titular se, no prazo do pré-aviso, não ordenar o cancelamento de todos os cartões em sua posse e efectuar a respectiva devolução.

11.3. A utilização dos cartões antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações (conforme 2.5).

12. Confidencialidade

12.1. As informações fornecidas serão processadas informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do Moza Banco.

12.2. O Moza Banco obriga-se a respeitar e proteger a confidencialidade de todas as informações relativas ao(s) Cliente(s) que obtenha através da aplicação das presentes CGU, comprometendo-se a observar nos termos legalmente estabelecidos o rigoroso sigilo bancário relativamente a essas informações.

12.3. Os dados poderão ser fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória.

13. Lei e Foro

13.1. A este contrato são aplicáveis a lei e jurisdição moçambicana, sendo competentes, para julgar todas as questões dele emergente, os foros dos Tribunais Judiciais de Maputo e do domicílio do Cliente em Moçambique, com expressa renúncia a qualquer outro.

Informo que tomei conhecimento das CGU constantes deste documento, que aceito na totalidade e das quais confirmo que recebi um exemplar. Autorizo ainda o tratamento informatizado de dados pessoais nas condições descritas. Aceito que o Moza Banco se reserve o direito de recusa, deste pedido de adesão, sem que, para tal, esteja obrigado a prestação de qualquer justificação.

Assinatura:

Data: ____/____/____

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES PRÉ-PAGOS DO MOZA BANCO

1. Princípios Gerais

1.1 O presente contrato rege-se-á pelas Condições Gerais de Utilização (CGU), pelas condições particulares especialmente acordadas em cada caso e, bem assim, pelo direito moçambicano aplicável, sendo as CGU aplicáveis aos contratos de Cartão pré-pagos – Rede Internacional e Rede Nacional celebrado entre o Moza Banco e o Titular.

1.2. As referidas condições particulares dirão, designadamente, respeito ao valor da emissão e às demais funcionalidades.

1.3. O Cartão Pré-pago Personalizado para Clientes Particulares e Empresas a que se referem as presentes CGU, adiante simplesmente designado por cartão, é um cartão pré-pago emitido pelo Moza Banco em nome de uma entidade Moza.

2. Adesão e Resolução

2.1. No momento da subscrição da proposta de adesão será fornecido ao Titular um exemplar das CGU.

2.2. O contrato concretiza-se após a recepção, por parte do Titular, do respectivo cartão e de uma cópia das CGU por ele aceites sobre os quais deverá confirmar o seu acordo através da sua assinatura e data.

2.3. O Titular pode resolver o contrato de emissão de cartão bancário, no prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis contados da data da sua celebração, devendo fazê-lo por carta registada com aviso de recepção à entidade emitente ou por qualquer outro meio que prove a recepção, acompanhado da devolução do cartão.

2.4. A resolução do contrato nos termos do número anterior é feita sem encargos para o Titular, devendo a entidade emitente devolver o valor carregado no cartão, que ainda não tenha sido usado pelo titular, com excepção do efectivamente suportado para a sua emissão.

2.5. A utilização do cartão durante o prazo estabelecido no número 2.3 constitui presunção de aceitação definitiva do contrato.

2.6. Todas as operações realizadas com o cartão bancário no território nacional são em moeda nacional.

3. Finalidade

3.1. É um cartão pré-pago de uso doméstico e internacional, associado a uma conta Cartão/ conta suporte, recarregável e que confere total controlo sobre o saldo disponível e sobre os movimentos realizados com o cartão através da sua utilização em ATM e TPA aderentes à Rede VISA ou SIMO.

4. Emissão

4.1. O cartão é emitido sempre a pedido do Titular.

4.1.1. Para os Titulares menores e não emancipados, a atribuição do cartão pré-pago obriga a assinatura de termo de responsabilidade e autorização para a movimentação da conta associada por parte do representante legal do menor.

4.2. Os mandatos, procurações ou instruções por instrumento público ou particular, com ou sem prazo de validade determinado, registados no Moza Banco só serão considerados revogados ou cancelados, para todos os fins e efeitos, a partir do recebimento de comunicação escrita naquele sentido, ficando o Moza Banco, na falta da mesma, isento de quaisquer responsabilidades.

4.3. Por cada cartão, será cobrada uma comissão pela emissão, actualizável pelo Moza Banco e de acordo com o preçário que se encontrar definido á data da renovação (a renovação é apenas aplicável para os cartões personalizados).

4.4. O cartão é pessoal e intransmissível e, como tal, deverá ser utilizado pelo Titular do cartão através da digitação do respectivo Número de Identificação Pessoal (PIN).

4.5. O Titular obriga-se a comunicar ao Moza Banco quaisquer circunstâncias que modifiquem a sua situação patrimonial afectando a sua capacidade de cumprimento do presente contrato.

4.6. O Titular obriga-se a manter fundos suficientes para o pagamento de compromissos assumidos perante o Moza Banco, com o mesmo, terceiros ou decorrentes de disposições legais.

4.7. Pela emissão do cartão, o Moza Banco aplicará o preçário em vigor no Banco.

4.8. O Moza Banco poderá proceder, em qualquer momento, à substituição do cartão.

5. Responsabilidades

5.1. O cartão é propriedade do Moza Banco, com sede na Rua dos Desportistas, Edifício JAT 6-2, nº 713 Cidade de Maputo, assistindo ao Moza Banco o direito de, por razões de segurança ou nos demais casos previstos nestas condições e na lei, exigir ao Cliente a sua restituição e/ou reter o cartão sempre que se verifique a sua indevida ou inadequada utilização.

5.2. O Moza Banco não poderá, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela eventual impossibilidade de utilização das caixas automáticas ou dos terminais de pagamento automático, pela não-aceitação do cartão em qualquer estabelecimento, bem como por deficiência de atendimento, má

qualidade dos bens e/ou serviços obtidos através da utilização do cartão ou quaisquer outros incidentes que decorram da relação entre o Titular e o estabelecimento ou proprietário do terminal de pagamento automático.

5.3. O Moza Banco não poderá ser responsabilizado pelas limitações técnicas ou recusas de utilização no estrangeiro, designadamente, resultante de normas e limites localmente estabelecidos, nem pela cobrança de taxas ou comissões locais, de qualquer natureza, devendo o Titular informar-se previamente das respectivas condições de utilização do cartão.

6. Segurança

6.1. O Titular é obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do cartão, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros, sendo responsável pela sua segurança, conservação, guarda, manutenção e correcta utilização.

6.2. Ao Titular do cartão será atribuído um Número de Identificação Pessoal (PIN), o qual, constituindo a sua identificação, deverá ser apenas do seu exclusivo conhecimento. Este número e o cartão facultarão ao Titular o acesso aos serviços indicados no ponto 3.1 destas CGU.

6.3. Sempre que o cartão tiver sido utilizado com correcta digitação do PIN, presume-se que o foi pelo Titular.

6.4. Se o cartão for utilizado por terceiros, presume-se que foi consentido ou culposamente facilitado pelo Titular.

6.5. Para evitar o uso fraudulento do cartão, deverão ser tomadas as seguintes precauções:

a) O Cliente deverá assinar o cartão logo após a sua recepção, mesmo que não haja o propósito de o utilizar de imediato;

b) A cada cartão será atribuído um PIN necessário para o acesso às caixas automáticas e aos terminais de pagamento automático, ou em outras circunstâncias em que tal seja solicitado, o qual deverá ser mantido secreto.

6.6. Para a segurança do Titular, o Moza Banco poderá bloquear o cartão quando identificar qualquer indício de que este possa estar a ser usado indevidamente.

6.7. O Moza Banco pode reter nas caixas automáticas ou exigir a restituição do cartão por razões de segurança ou protecção do Titular, sem que tal implique necessariamente a resolução do presente contrato.

6.8. No sentido de tornar as Compras online (realizadas na Internet) mais Seguras, é requerido ao Titular do cartão que introduza a Chave de Segurança (CVV2) constituído por 3 dígitos localizado no verso do cartão.

6.9. A Chave de Segurança (CVV2), o qual, constituindo a sua identificação, deverá ser apenas do seu exclusivo conhecimento por questões de segurança.

6.10. O Titular obriga-se a garantir a segurança da sua Chave de Segurança (CVV2), não permitindo que seja vista em nenhum momento por terceiros não autorizados, bem como a sua utilização pessoal e directa, designadamente: a) Não entregando o cartão nem permitindo a sua utilização por terceiros, ainda que seu procurador ou mandatário; b) Não revelando o CVV2 nem, por qualquer forma, o tornando acessível ao conhecimento de terceiros; c) Sempre que o cartão tiver sido utilizado com correcta digitação do CVV2, presume-se que o foi utilizado pelo Titular.

6.11. Se o cartão for utilizado na Internet por terceiros, presume-se que foi consentido ou culposamente facilitado pelo Titular.

6.12. O Moza Banco não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam resultar do uso indevido do cartão, derivado do uso incorrecto, impróprio ou ilícito.

7. Perda, Roubo, Extravio, Furto ou Falsificação do Cartão

7.1. Em caso de perda, extravio, furto, roubo, falsificação ou utilização fraudulenta e/ou indevida do cartão, o Cliente deverá, assim que tomar conhecimento, notificar imediatamente ao Moza Banco da ocorrência, através dos seguintes meios:

a) À Linha do Cliente Moza Banco: 21 342020 / 82 2020/ 84 2020 disponível 24 horas e 365 dias por ano;

b) À qualquer Unidade de Negócio do Moza Banco, durante as horas de expediente.

7.2. As notificações referidas no número 7.1 alínea a) deverão ser confirmadas por escrito nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes junto do Moza Banco.

7.3. O Titular deverá participar a ocorrência às autoridades policiais, apresentando a certidão do respectivo auto ao Moza Banco.

7.4. Feita a notificação ao Banco, o Moza Banco accionará os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do cartão.

7.5. O Moza Banco responsabiliza-se integralmente pelos movimentos efectuados após comprovada comunicação, nos termos do artigo anterior, não aplicando, neste caso, qualquer franquia. O Titular deverá ainda comunicar ao Moza Banco quaisquer outras ocorrências anómalas, nomeadamente:

a) O movimento da Conta Cartão ou

b) O lançamento incorrecto de uma operação.

7.6. O Titular deverá verificar com regularidade os lançamentos efectuados em conta e certificar-se, periodicamente, de que o cartão continua na sua posse,

de modo a poder aperceber-se, o mais cedo possível, de quaisquer ocorrências anómalas, devendo tomar as medidas necessárias ao apuramento imediato dos factos.

7.7. A comunicação das mencionadas ocorrências deverá ser dirigida, durante as horas de expediente, a qualquer Unidade de Negócio do Moza Banco, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, findos os quais o Banco considera aceites pelo seu Titular.

8. Validade do Cartão

8.1. Cada cartão apresentará o prazo de validade que figurará na frente do mesmo e não poderá ser utilizado em data posterior à da referida validade.

8.2. O cartão personalizado será automaticamente renovado pelo Moza Banco, desde que o Titular não se oponha, por escrito, nos 30 (trinta) dias que antecedem o termo da validade, mediante o envio de um outro cartão com novo período de validade, devendo o Moza Banco proceder a inutilização do cartão anterior.

8.3. O Moza Banco poderá cancelar o cartão dentro do período de validade e proceder à denúncia do presente contrato, desde que comunique essa intenção ao Titular com pré-aviso de 7 (sete) dias úteis relativamente à data em que pretende proceder ao cancelamento. Decorrido o prazo de pré-aviso, o Moza Banco fica autorizado a impedir a utilização do cartão, permanecendo o Titular responsável por todas as utilizações efectuadas com o cartão, até ao momento da recepção efectiva deste pelo Moza Banco.

8.4. O Moza Banco reserva-se o direito de não renovar o cartão por motivos comerciais.

8.5. O Titular poderá renunciar, a todo o momento a utilização do cartão, desde que proceda à sua comunicação escrita (conforme 2.3) e a respectiva devolução ao Moza Banco.

8.6. Em caso de extinção, encerramento de actividade ou for declarada judicialmente em situação de falência do Titular, os respectivos representantes legais deverão proceder de imediato à comunicação e devolução do cartão ao Moza Banco.

9. Características Específicas dos Cartões Pré-pagos

9.1. O cartão pré-pago Visa do Moza Banco para Particulares que sejam Clientes, poderá ser carregado na Unidade de Negócio, bem como, nos canais ATM, Internet Banking, Mobile Banking, USSD mediante a operação de Pagamento de Serviços através da entidade e referência atribuídas para esse efeito, no verso do Cartão.

9.2. A activação do cartão obriga a um prévio carregamento do cartão.

9.3. A Conta-Cartão poderá ser posteriormente carregada pelos meios mencionados no ponto anterior, sempre que o Utilizador o desejar e dentro do prazo de validade constante do Cartão, existindo ainda, a possibilidade de proceder a carregamentos agendados.

9.4. Todas as transacções efectuadas com o cartão serão liquidadas por débito directo da conta cartão associada, com data-valor do dia da realização da operação.

9.5. O valor das operações em moeda estrangeira será convertido em dólares norte-americanos e subsequentemente em Meticais, de acordo com a tabela de cálculo de câmbios praticada pela VISA à data da liquidação das mesmas pelo Moza Banco.

9.6. Para conhecer o preçário relativo ao cartão pré-pago, queira por favor consultar a sua Unidade de Negócio, ou aceda à nossa página web: www.mozabanco.co.mz.

9.7. A realização de quaisquer pagamentos ao exterior com recurso a cartão bancário internacional, independentemente do número de contractos celebrados com uma ou mais entidades emitentes, não deve exceder, por ano civil, ao valor fixado pelo Banco de Moçambique estando à data fixado pelo Aviso 11/GBM/2015, de 07 de Dezembro, e/ou aos valores que forem actualizados pelo Banco de Moçambique.

10. Duração e Cessação do Contrato

10.1. O presente contrato será celebrado por um período indeterminado.

10.2. O Titular pode opor-se à renovação automática do cartão, nos termos e com os efeitos estabelecidos na cláusula

10.3. O Titular tem o direito de revogar o presente contrato no prazo de 7 (sete) dias a contar da respectiva subscrição, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a uma Unidade de Negócio do Moza Banco, sem quaisquer encargos, salvo os que resultem do cumprimento de obrigações fiscais.

10.4. A simples devolução do cartão, pelo Titular, não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Titular das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Moza Banco proceder ao cancelamento do cartão devolvido.

10.5. O Titular e/ou utilizador obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção de efeitos da cessação do contrato e a restituir os cartões ao Moza Banco no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar dessa data.

10.6. O Moza Banco poderá proceder a rescisão unilateral do presente contrato mediante comunicação escrita ao Cliente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.7. O Moza Banco poderá ainda proceder à rescisão imediata do presente contrato, se:

- a) O Titular violar as condições contratuais acordadas;
- b) O Titular não pagar quaisquer quantias devidas ao Moza Banco, em virtude do presente Contrato, ou de quaisquer outros celebrados com o Moza Banco;
- c) O Titular promover uma utilização abusiva do cartão ou permitir que terceiros o utilizem, excepto o utilizador identificado na proposta de adesão;
- e) Verificar serem falsas ou incorrectas as informações prestadas na proposta de adesão.

10.9. O Moza Banco pode solicitar a restituição do cartão, ou proceder ao seu cancelamento, sempre que:

- a) O contrato cessar, por qualquer forma os seus efeitos;
- b) Tenha conhecimento de qualquer uso fraudulento ou irregularidade a utilização do cartão de que possa resultar prejuízo para o Moza Banco, para o Titular e/ou para o sistema operativo de cartões pré-pagos.

10.10. Para efeitos do estabelecido no número anterior:

- a) O Moza Banco reserva-se ao direito de reter e destruir o cartão, directamente e/ou através de terceiros, designadamente através de entidades creditadas como aceitantes de cartões da Rede Internacional e Rede Nacional;
- b) Fica estabelecido que, em caso de diferendo entre as partes e sem prejuízo do disposto nas restantes cláusulas do presente contrato, o ónus de prova incumbe a quem invocar a seu favor os factos, nos termos gerais do direito.

10.11. O cartão deve ser inutilizado pelo Titular e entregue em qualquer Unidade de Negócio do Moza Banco, sob pena

de poder ser responsabilizado pela respectiva utilização indevida quando:

- a) Expira a respectiva data de validade;
- b) For substituído/renovado;
- c) For cancelado;
- e) Forem detectadas anomalias no seu funcionamento;
- f) Cesse a vigência do presente contrato.

11. Alteração/Actualização das Condições

11.1. O Moza Banco pode a qualquer momento, modificar ou actualizar as presentes CGU, desde que informe o Titular das alterações a introduzir, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Nos termos do número anterior presume-se o acordo do Titular se, no prazo do pré-aviso, não ordenar o cancelamento de todos os cartões em sua posse e efectuar a respectiva devolução.

11.3. A utilização dos cartões antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações (conforme 2.5).

12. Confidencialidade

12.1. As informações fornecidas serão processadas informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do Moza Banco.

12.2. O Moza Banco obriga-se a respeitar e proteger a confidencialidade de todas as informações relativas ao(s) Cliente(s) que obtenha através da aplicação das presentes CGU, comprometendo-se a observar nos termos legalmente estabelecidos o rigoroso sigilo bancário relativamente a essas informações.

12.3. Os dados poderão ser fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória.

13. Lei e Foro

13.1. A este contrato são aplicáveis a lei e jurisdição moçambicana, sendo competentes, para julgar todas as questões dele emergente, os foros dos Tribunais Judiciais de Maputo e do domicílio do Cliente em Moçambique, com expressa renúncia a qualquer outro.

Informo que tomei conhecimento das CGU constantes deste documento, que aceito na totalidade e das quais confirmo que recebi um exemplar. Autorizo ainda o tratamento informatizado de dados pessoais nas condições descritas. Aceito que o Moza Banco se reserve o direito de recusa, deste pedido de adesão, sem que, para tal, esteja obrigado a prestação de qualquer justificação.